



LIVRO DE LEIS

LEI N.º 2.623, DE 03 DE SETEMBRO DE 2001

**DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBA À ASSOCIAÇÃO
“CAVALARIA DE SÃO BENEDITO DE LORENA”.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação “Cavalaria de São Benedito”. Inscrita no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca sob o nº 332, Livro 3-A, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2.304, de 23/5/1997, com sede neste Município de Lorena a Rua Santa Terezinha, nº 507, Bairro Vila Hepacaré, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinada as despesas necessárias a promoção de atividades culturais, objetivando a preservação da cultura afro-brasileira pela instituição beneficiária.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional, especial, com a seguinte discriminação:

2	EXECUTIVO	
2.1	Encargos Gerais do Município	
3231	Subvenções Sociais.....	R\$ 5.000,00
FP	15.81.486.2.59 – Associação Cavalaria de São Benedito.	

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.623/01).

2	EXECUTIVO	
2.1	Encargos Gerais do Município	
3132	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 5.000,00
FP	08.65.364.2.15 – Carnaval.	

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 03 de setembro de 2001.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal



MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação